

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1-79

Art. 1.º — Inclua-se no Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Artigo — Não serão convidados para participarem de quaisquer sessões oficiais ou especiais promovidas pela Câmara Municipal de São Paulo os integrantes do terço do Senado Federal composto pelos senadores eleitos indiretamente.

Parágrafo único — Em caso de comparecimento, deverá a Presidência da Mesa di-

retora dos trabalhos da sessão em causa dispensar-lhes o tratamento ordinariamente deferido aos cidadãos comuns”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1979.

Sampaio Dória, Benedito Cintra, Flávio Bierrenbach, Almir Guimarães, Mário Américo, Antônio Rezk, Tercio Chagas Tosta, Nodeci Nogueira, Eurípedes Sales e Shiguemi Kita.
A Com. de Justiça e Redação”